



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Ofício. Nº 061 /2020/GPBCN

Bom Despacho, 08 de Março de 2021

À Excelentíssima Senhora
Maria Klésia de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35600-0000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhora Presidente

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que objetiva o Município de Bom Despacho ADERIR AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR – CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS para aquisição de vacinas.

A finalidade precípua do Consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

Em nossa Macrorregião de Saúde deparamos com os casos suspeitos e positivos de COVID-19 em ascendência significativa, o que nos leva a tomar medidas emergenciais com bastante celeridade para controle da doença.

Portanto, o Município de Bom Despacho, mais uma vez se mostra compromissado com a Saúde de nossos municípios e assim atende seus compromissos com operante funcionalismo.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores e da Presidente dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda caso seja o entendimento dos senhores.

O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR – CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS segue anexo.

Atenciosamente,

Digitally signed by BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
Date: 2021.03.08 15:01:41 BRT
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 25 / 2.021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precípua mente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 08 de março de 2.021, 109º ano de emancipação do Município.

Digitally signed by BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
Date: 2021.03.08 15:00:53 BRT

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal